



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022 - CIVAP

PROC ADM: 2244/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, os termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**, possuidora do CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (CEP:89.136-554) Representante Legal: Maicon Cordova Pereira, RG nº 3.242.195 e CPF nº 015.886.939-70

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	650	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - Marca: Cosmed - Reg. 1781707750020	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML	9,210	5.986,50
13	360	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - Marca: SEM - Reg. 1023505080030	COMPRIMIDO	500MG	0,208	74,88
38	17.000	ANLÓDIPINO - Marca: Geolab - Reg. 1542302430043	COMPRIMIDO	5 MG	0,027	459,00
50	100	BICARBONATO DE SÓDIO - Marca: Samtec - Reg. 1559200030059	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MEQ/ML (8,4%) - AMPOLA 10ML	0,720	72,00
55	3.500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - Marca: Aurobindo - Reg. 1516700460075	COMPRIMIDO	75MG	0,350	1.225,00
64	1.000	CAPTÓPRIL - Marca: Geolab - Reg. 1542300010111	COMPRIMIDO	25 MG	0,029	29,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
84	50	CEFTRIAXONA - Marca: Fresenius - Reg. 1004101890018	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	10,450	522,50
93	600	CIMETIDINA - Marca: Hypofarma - Reg. 1038700250029	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	1,116	669,60
108	30	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA - Marca: Hypofarma - Reg. 1038700550014	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	7,226	216,78
118	360	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - Marca: Novartis - Reg. 100680013019	COMPRIMIDO	50 MG	0,395	142,20
126	100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - Marca: Noprosil - Reg. 103110166011	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	0,680	68,00
130	1.200	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Marca: Celleria - Reg. 1044002150082	CÁPSULA	50MG	0,445	534,00
131	1.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301570023	CÁPSULA	75MG	1,150	1.150,00
149	1.000	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) - Marca: Hypofarma - Reg. 1038700290012	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	0,950	950,00
159	200	DIAZEPAM - Marca: Santisa - Reg. 1018600300011	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	0,712	142,40
166	600	DIMETICONA OU SIMETICONA - Marca: Lufty - Reg. RDC 199/2006	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	1,590	954,00
176	200	EPINEFRINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134300010016	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - AMPOLA 1ML	1,220	244,00
184	5.000	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - Marca: Bioab - Reg. 1097400610041	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG	0,093	465,00
187	100	FENITOÍNA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301710021	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMPOLA 5ML	3,280	328,00
188	100	FENOBARBITAL - Marca: Cristalia - Reg. 1029800160197	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	2,200	220,00
269	50	SULFATO FERROSO - Marca: Airela - Reg. RDC 199/2006	SOLUÇÃO ORAL	25 MG/ML - FRASCO 30ML	0,900	45,00
273	40	TETRACAÍNA + FENILEFRINA - Marca: Allergan - Reg. 1014700490014	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1% + 0,1% - FRASCO 10ML	9,150	366,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>14.863,86</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **Almoxarifado Central, localizado no Paço**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII – SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de .Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 05 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**  
Maicon Cordova Pereira - **Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....